

RESOLUÇÃO Nº : 6296/2002
PROTOCOLOS Nºs : 201398/00 e 195975/00
ORIGEM : PODER EXECUTIVO e LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
INTERESSADOS : OS MESMOS
ASSUNTO : RECURSOS DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro NESTOR BAPTISTA
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1997

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,
nos termos do voto do Relator, de fls. 107 a 110, por unanimidade,

R E S O L V E

I - Receber os presentes Recursos de Revista, por tempestivos,
para, no mérito:

- a) Dar **provimento** ao Recurso de Revista interposto pelo Poder Executivo de Icaraíma, modificando-se a Resolução nº 3863/00, de 02 de maio de 2000, e, em consequência, recomendar a **APROVAÇÃO** das contas relativas ao exercício financeiro de 1997.
- b) Dar **provimento parcial** ao Recurso de Revista interposto pelo Poder Legislativo, para excluir das causas da desaprovação a terceirização do serviço de limpeza pública, mantendo-se, em relação às demais circunstâncias, a decisão consubstanciada no Acórdão nº 987/00, de 02 de maio de 2000, cuja conclusão é pela **DESAPROVAÇÃO** das contas relativas ao exercício financeiro de 1997.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

Participaram do julgamento os Conselheiros NESTOR BAPTISTA (Relator), QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal,
ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 25 de julho de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente